

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 68/2022 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 68/2022**, que dispõe sobre a correção de erro material na Lei Municipal nº. 1.861, de 01 de julho de 2020, que trata da doação de terrenos de propriedade do Município para 41 (quarenta e um) beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 321/04 – Lei de Incentivo à Indústria, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, tendo em vista as contrapartidas apresentadas, à empresa Raio de Luz Artigos Religiosos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, o imóvel composto pelo Lote 28, objeto da matrícula 21.849, com área de 2.447,00 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina e localizado no Parque Industrial.

Conforme projeto apresentado pela concessionária a finalidade da concessão é a construção de dois barracões para instalação de seu empreendimento, visando a ampliação desusatividades que consistem na fabricação de artesanatos diversos de madeira, produtos religiosos.

A instalação da empresa na área objeto desta concessão da empresa irá viabilizar a expansão das atividades, bem como contribuirá para a ampliação do número de vagas de emprego e o fomento da economia local através da geração de emprego e renda. O fomento da economia local logo de início ocorrerá através da contratação de profissionais do ramo da construção civil para construção dos barracões, que ao final da concessão serão incorporados ao patrimônio público. E, num segundo momento, com a ativação de novas contratações, que conforme proposta atualmente conta com 24 (vinte e quatro) colaboradores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

contratados e após o início de suas atividades na área concedida viabilizará mais 26 (vinte e seis) novos postos de trabalho durante o período de concessão.

Como contrapartida a empresa concessionária irá doar ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo 02 (duas) caixas de som de alta qualidade e 02(dois) microfones para serem utilizado semeventos municipais, fornecer mensalmente, durante todo o período de concessão, 5 (cinco) kg de sabão em pó, 5 (cinco) frascos de detergente, 10(cinco) litros de desinfetante, 1(um) fardo com quarenta rolos de papel higiênico, 3 (três) panos de chão, para uso na limpeza e manutenção dos banheiros do Morro do Bim, e ainda fornecer, durante 07 (sete) dias, nos finais de ano, durante todo o período de concessão, pipoca, algodão doce e aluguel de 16 (dezesseis) fantasias, para a Casa do Papai Noel.

Nestes passos, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei impulsionará o desenvolvimento econômico social de nosso município, sendo certo que a proposta da empresa vai ao encontro do interesse público, pois fomentará o trabalho e renda em nosso Município, o que consequentemente culminará com o fortalecimento da economia local, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, que está fundamentada na Lei Municipal de Incentivo à Indústria (nº. 321/2004) e, além da justificativa anexa está ainda instruída com vasta documentação, providenciada tanto por parte do Município, como por parte da empresa requerente.

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo Municipal, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A legislação municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento afeta à competência do Chefe do Executivo, consoante dispõem, **art. 5º, art. 13, art. 21 e art. 83 LOM.**

De tal feita, a iniciativa do projeto se insere no rol de competências do Poder Executivo.

Verifica-se que Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa, com intuito de conceder direito real de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, à Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, de um imóvel de propriedade do Município, com área de 2.447,00 m², localizado no Parque Industrial, objeto da matrícula nº 21.849, do Cartório de Registro de Imóveis local, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico do Município.

RL
Importante destacar que a Raio de Luz Artigos Religiosos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e fundiárias, conforme Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e da Justiça do Trabalho (docs.anexos).

JL
Observa-se também que haverá contrapartida, pautadas no interesse público, a serem observadas pela empresa solicitante – cumprindo-se, portanto, satisfatoriamente com o disposto nos artigos 19, 20 e 22 da citada legislação.

Y
Vale também registrar que o respeitável parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, opina pela regular tramitação do presente projeto de Lei.

Por fim, considerando que fora apresentado emenda por vereadores desta Casa em Projetos de Leis de mesma natureza, esta Comissão, sugere emenda aditiva ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

projeto em comento, para que seja acrescentado parágrafo único ao artigo 3º da presente Lei, o qual terá a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

Parágrafo Único - Na hipótese de eventual alienação, transferência da empresa para terceiros ou qualquer sucessão empresarial a presente Concessão de Direito Real de Uso deverá ser submetida à nova apreciação pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Assim, sendo, diante de todo o exposto, tendo em vista o Projeto de Lei, os pareceres dos setores pertinentes, a documentação juntada pelo Executivo e as justificativas apresentadas a esta Comissão, podemos concluir o mesmo esta apto a ser enviado ao plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 68/2022, pelo Plenário desta Casa cm emenda.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 28 de novembro de 2022.


LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Presidente


Odemir Jacob

Vice-Presidente


Rudinei Benedito Esteves

Membro